



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente requisição tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de resina quelante, com função de purificar amostras sujas e degradadas de material biológico usado nos exames de vínculo do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição torna-se necessária para a execução das atividades técnicas deste Laboratório uma vez que uma pequena parte das amostras coletadas, sobretudo nas comarcas do interior, chegam sujas e com baixa concentração de DNA, o que inviabiliza a análise do DNA e, por conseguinte, o exame. O cancelamento de um exame de DNA gera frustração e desconfiança por parte dos jurisdicionados, além de gerar mais gastos com a remarcação de nova coleta e atrasos processuais.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO: Resina quelante

| Item | Descrição | Quantidade | Estimativa Inicial de compra | Valor unitário (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------|---|------------|------------------------------|----------------------|-------------|
| 38 | Resina Chelex 100. Resina quelante 100, grau de pureza maior ou igual a 99%. Capacidade de ligação de pelo menos 0,4 meq/mL. Frasco com 100g. | 1 unidade | 1 unidade | | |
| TOTAL | | | | | |

Observação: O reagente dever ser fornecido com certificado de análise, rastreáveis ao NIST e deve ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de entrega.

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

4- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos materiais é de 15 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial.

A presente contratação terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de validade de todos os itens é de 02 anos, a partir da data da entrega.

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Gerenciar o presente contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

7.1.2. Convocar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.3. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato;

7.1.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada, na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Laboratório Forense de Biologia Molecular, no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados assinatura do contrato.

8.1.2. Fornecer certidões de regularidade fiscal juntamente com as notas fiscais, no momento da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas, e comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.1.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

8.1.5. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.8. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.10. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a empresa contratada deverá comprovar a declaração de exclusividade de venda do fabricante

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deve ser adquirida por inexigibilidade, uma vez que apenas o fabricante BIORAD, cujo distribuidor é a SÍNTESE BIOCTECNOLOGIA LTDA, produz tal resina.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado deverá ser cotado de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3, deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ.

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo servidor (**TARCISO FERREIRA FONTELES FILHO**, matrícula **103127**). A fiscalização administrativa do contrato caberá ao servidor (**RAIMUNDO MARTINS DE QUEIROZ NETTO**, matrícula **106922**).

13 – SANÇÕES

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

13.1.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

13.1.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS – Não aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

São Luís (MA), 01 de dezembro de 2020.

Clarissa Frota Macatrão Costa

Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão
Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br